



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

PORTARIA 5/2023 - PR/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA, de 19 de janeiro de 2023

Ementa: Normatiza os procedimentos para o pagamento de verba de representação no âmbito do CRMV/CE e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV-CE, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968 e nº. 5.550, de 04 de dezembro de 1968; bem como pelo artigo 11, alínea “i”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a necessidade de se atender o que determina a Resolução do CFMV nº 1.017 de 14 de dezembro de 2012;

Considerando os princípios norteadores da administração pública expressos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Considerando a deliberação da Centésima Septuagésima Sexta Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará, realizada em 06 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º A verba de representação será paga aos representantes do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará para suprir gastos com locomoção e refeição em sua cidade de origem vedada a acumulação simultânea com diárias.

§1º Cada representante fará jus a receber 1 (uma) verba por dia, limitada a 10 (dez) por mês.

§2º Para o pagamento da referida verba é necessária a apresentação de relatório de participação no evento como também da Portaria de nomeação ou designação quando o Representante não for o próprio Presidente do CRMV/CE ou o seu substituto.

§3º Não são consideradas atividades representativas a participação de Conselheiros e Diretores em Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, Sessões de Julgamento, Reuniões da Diretoria Executiva, Reuniões das Câmaras Setoriais e Reuniões das Comissões Eleitorais, bem como o exercício das atividades ordinárias descritas no Regimento Interno do CRMV/CE.

Art. 2º. Para o pagamento da verba de representação no âmbito do CRMV/CE fixa-se o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

§1º As despesas referentes ao pagamento das verbas de representação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.02.005.046 – Verba de Representação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria CRMV-CE nº 02/2013.

Fortaleza, aos 19 de janeiro de 2023.

Méd. Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior
Presidente do CRMV-CE
CRMV-CE nº 1780

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Atualpa Soares Junior, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Ceará - FGSUP - CRMV-CE**, em 19/01/2023 13:18:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 99770

Código de Autenticação: 0342aec369



Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282